



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2022149/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m², junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 11/07/2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos do parecer técnico do Departamento de Engenharia desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando solicitação da empresa mediante requerimento enviado ao Departamento de Engenharia nos dia 21 de julho de 2023 formalizado pelo protocolo nº 4173/2023; considerando análise do Departamento de Engenharia, mediante Parecer Técnico Favorável; considerando análise do Departamento Jurídico, mediante Parecer Jurídico Favorável; e com base na cláusula sétima do contrato original, fica concedida prorrogação de prazo de execução do objeto vinculado ao contrato 2022149/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se, portanto, até 13 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 01º de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE
PATO
BRAGADO:9571
9472000105

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:957194720001
05
Dados: 2023.09.01
18:03:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN



Documento assinado digitalmente
WELINTON MARCOS COSTA MOURA
Data: 04/09/2023 08:08:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CONTRATADA
WELINTON MARCOS MOURA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 249/2023

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4173/2023

CONTRATO: CONTRATO N.º 2022149/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo de execução

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 180 dias, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m², junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

O Departamento de Engenharia, após análise dos pedidos que foram motivados em decorrência da ocorrência de chuvas elevadas durante a execução do objeto e pela necessidade de modificações no projeto a pedido da Secretaria de Educação que atrasou a execução dos demais serviços, emitiu parecer técnico apontando que poderiam ser concedidos 180 dias, conforme informações de relatório.

Cabe apontar que o prazo de execução (a princípio) expirava em 17/07/2023, somente tendo a contratada requerido sua prorrogação em 21/07/2023. Cabe apontar que não há elementos para apontar que esta é a data exata, vez que não há informação quanto à data de recebimento da ordem de serviço pela contratada e esta ainda previa 05 dias corridos para início da execução.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços por mais 180 dias do CONTRATO N.º 2022149/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022.

O contrato em análise refere-se a um contrato por escopo o qual impõe um resultado certo e final, individualizado e identificável. São também conhecidos como 'contratos por objeto', 'contratos de obra', 'contratos de execução instantânea', ou 'contratos de resultado', conforme se verifica do seu objeto.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Com relação à extinção do contrato administrativo, filio-me à teoria de que o mero decurso de prazo, nos contratos por escopo, não os extingue. É dizer: **os contratos por escopo permanecem vigentes até sua extinção, que ocorre, via de regra, com o recebimento do objeto pela Administração.**

Nos contratos para entrega de objeto, em razão de sua natureza, o fim do prazo não acarreta, de imediato, a extinção do contrato, eis que essa somente ocorre com a conclusão e entrega do objeto pela contratada e seu recebimento pela Administração. O término do prazo, nos contratos de escopo, não tem por efeito a extinção do contrato, mas sim a caracterização de mora.

Importante destacar que a prorrogação dos contratos por escopo é regulada no § 1º do art. 57 da Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Fica evidente que nenhuma das disposições prevê a prorrogação por não cumprimento de prazos por culpa exclusiva da contratada: os incisos I, III, IV e VI do § 1º do art. 57 trazem hipóteses de eventos imputáveis à Administração; já os incisos II e V preveem situações de força maior ou caso fortuito.

Nesse contexto, é correto dizer que as hipóteses de prorrogação dos prazos dos contratos por objeto previstas na Lei de Licitações são limitadas ou a eventos imputáveis à Administração ou a situações de força maior ou caso fortuito.

A par dessas premissas, deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato.

Nesse sentido, verifico que o contrato foi firmado em 11 de julho de 2022, com vigência de 18 meses e prazo de execução de 12 meses da emissão da ordem de serviço, conforme contrato:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, conforme execução dos serviços constantes no cronograma físico financeiro, e deverão ser concluídos no prazo lá mencionado, prazo este que passa a vigorar após a assinatura do Ordem de Serviços junto ao Município de Pato Bragado – PR;

O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

E ordem de serviço:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.497.035,29 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 meses

PRAZO DE INICIO DA OBRA: 05 (cinco) dias.

Conforme consta do relatório, não há neste procedimento ou nos arquivos digitais disponíveis para análise informação específica quanto ao prazo de execução inicial.

O presente contrato já conta com três termos aditivos, entretanto, nenhum deles trata de prazo de vigência ou execução, permanecendo os prazos iniciais.

Desse modo, em que pese aparentemente o requerimento de prorrogação do prazo de execução ter sido realizado fora do seu período de validade, ainda encontra-se dentro do prazo de vigência contratual.

Ainda, cabe apontar que a prorrogação do prazo de execução pode extrapolar o prazo de vigência do contrato, assim, em que pese esta procuradoria filiar-se a teoria de que o mero decurso de prazo não extingue os contratos por escopo, conhecendo da organização interna e especialmente financeira deste Ente, recomendo a prorrogação do prazo de vigência para adequar-se ao prazo de execução.

Ainda, há análise pelo departamento técnico que aponta que a necessidade de prorrogação do prazo de execução, visando atender ao interesse público para execução total da contratação, somado às justificativas técnicas, não há óbice nesse aspecto à possibilidade de prorrogação.

Ademais, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente, conforme supracitado no art. 57, § 2º.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação.

Há informação da Divisão de Engenharia de que após análise das razões do pedido e de relatório pluviométrico e ajustes do projeto, se mostrou faticamente possível a dilação do prazo de execução em mais 180 dias.

Entretanto, cabe ressaltar que os períodos de chuva normais não deveriam impactar no prazo de execução das obras, somente sendo possível a modificação contratual por razão de chuvas excepcionais, fora dos padrões normais para a região, conforme jurisprudência dominante dos tribunais de contas:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. ADEQUABILIDADE DE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES EM CONTRATOS DE OBRAS. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. 1. Julgam-se regulares com ressalva as contas que demandam determinações para tornar mais transparentes as contratações da entidade relativas a obras, quando envolvam pagamentos de indenizações a terceiros oriundas de paralisações por chuvas consideradas excepcionais. 2. Os critérios a serem considerados para o pagamento de indenizações devidas por paralisações causadas por eventos





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

climáticos excepcionais devem ser explicitados no momento da contratação, devendo tais critérios obedecer aos princípios da legalidade e da economicidade. 3. **Os dias de paralisação previstos pela contratada para ocorrerem durante a execução da obra, em decorrência de chuvas consideradas normais, deverão constar do planejamento do empreendimento apresentado por esta à Administração, a fim de auxiliar na futura aferição, se for o caso, dos dias a serem indenizados sob alegação de paralisação em períodos com ocorrência efetiva de chuvas excepcionais.** 1

Conforme análise do Departamento de Engenharia, o presente pedido, além da ocorrência de chuvas, tem como justificativa também as adequações requeridas pela Administração na execução do projeto; o que já foi alvo de pedido de prorrogação, entretanto, tendo a unidade técnica entendido pela concessão do prazo para possibilitar o cumprimento do objeto.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, recomendo a realização de aditivo de prazo pretendido para oportunizar o cumprimento do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de execução pelo prazo de 180 dias, conforme parecer do departamento de engenharia, referente ao **CONTRATO N.º 2022149/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022, Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Recomendo também a prorrogação do prazo de vigência para possibilitar a conclusão do prazo de execução dentro da validade contratual.

Verifico que a certidão de regularidade do FGTS expirou antes da análise do pedido, cabendo sua verificação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 1 de setembro de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Assinado eletronicamente por:
LETICIA MANTOVANI DE PAULA
087.949.729-74
01/09/2023 10:50:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

¹ ACÓRDÃO TCU 639/2006. 03/05/2006.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

REF: Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m², junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Assunto: PARECER TÉCNICO – ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste parecer atestar a necessidade de aditivo de prazo para a obra de ampliação do CMEI Gotinha de Mel no Município de Pato Bragado – PR.

A municipalidade recebeu ofício da Empresa WM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA datado de 20 de julho de 2023, protocolado no dia 21/07/2023 com numero de protocolo 4173. Neste, é requerido aditivo de prazo para a obra do contrato 2022149/2022 que trata de ampliação do CMEI Gotinha de Mel no Município de Pato Bragado – PR.

Conforme citado nas justificativas do ofício, a obra se encontra com atraso de cronograma motivada pelas recorrentes chuvas nos últimos meses, e anexa um relatório pluviométrico confirmando as precipitações do período. Cita ainda um atraso de 30 dias no inicio da obra devido a serviços necessários por parte do município eram aguardados para iniciar com a obra. Cita também algumas adequações que se tornaram necessárias no projeto e implicaram em aumento de serviços. Cita principalmente o ofício nº 09/2023 que o município enviou a empresa solicitando paralização em parte do projeto até que fosse fornecido projeto de adequação ao local, adequação esta demandada pela Secretaria de Educação.

Este setor de engenharia concorda com a justificativa apresentada e verificando no diário de obras os dias efetivamente parados devido a chuva e aplicando a proporcionalidade de dias de folga (feriados e finais de semana), entende pela aprovação de 90 dias na questão das chuvas, mais 30 dias na questão do atraso no inicio e mais 60 dias para execução do cronograma de serviços adicionais já demandados e que estão em trâmite. **Conclui-se portando na aceitação na dilação do prazo de execução em 180 dias.**

S.M.J é o parecer;



Assinado eletronicamente por:
JOHNNY MARCOS WUTZKE
039.672.589-98
07/08/2023 14:02:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOHNNY MARCOS WUTZKE

Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA –PR 84865/D

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2023 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp64d123c86a0ce>.





Município de Pato Bragado
Estado do Paraná



WM ARTEFATOS DE CIMENTO

W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Linha Barigui, sala 3, Parque Industrial 5, Pato Bragado – PR

CNPJ Nº 19.789.877/0001-31

Ao fiscal do contrato nº 2022149/2022 Ref. Tomada de Preços nº 007/2022

REQUERIMENTO

A empresa **WM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ nº 19.789.877/0001-31, com sede a Linha Barigui, sala 3, Parque Industrial 5, Pato Bragado – PR, neste ato representado por seu Sócio administrador o Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA, inscrito no CPF sob nº 090.598.519-27, vem através deste **REQUERER, ADITIVO DE PRAZO DE 180 (cento e oitenta) dias**, para o contrato nº 2022149/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, , o qual tem como objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10m², junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

Considerando que houve um atraso no início da obra que deveria ter iniciado no mês de julho de 2022 logo após assinatura do contrato e ordem de serviço, mais devido a algumas adequações e retirada de materiais no terreno onde seria executada a obra, por parte da CONTRATANTE, o material foi retirado mais houve o atraso do início da obra em aproximadamente 30 (trinta) dias. Ainda vale ressaltar que assim que o material foi retirado e o terreno adequado para execução, imediatamente a CONTRATADA iniciou os trabalhos de execução da obra.

Devido esta ser uma obra complexa e que exige uma atenção maior por se tratar de um CMEI, que ira atender as crianças do município, a obra esta em andamento e a CONTRADA sempre em contato com a CONTRATANTE, através do setor de engenharia para que possa ser sanada todas as duvidas e o projeto executado da melhor forma, sendo assim conforme o andamento da obra algumas alterações no projeto são necessárias, desta forma levando ao atraso do cronograma de execução da obra, conforme o ofício nº 09/2023 recebido pela CONTRADA, onde é solicitado pela CONTRATANTE que seja contido os serviços executados em determinado local do projeto, para que seja feita algumas alterações no projeto para melhor atender as demandas da Secretaria de Educação.

WM ARTEFATOS DE CIMENTO

W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Linha Barigui, sala 3, Parque Industrial 5, Pato Bragado – PR

CNPJ Nº 19.789.877/0001-31

Não somente este pedido de contenção de serviços, mais diversas outras alterações já foram realizadas no projeto, as quais sempre exigem que seja repensado esta questão do prazo de execução dos serviços.

Outro fator que podemos destacar são as condições climáticas, no início da obra, quando estávamos executando a fundação entre os meses de setembro e outubro de 2022, tivemos um período muito grande de chuva o que dificultou o trabalho e acabou atrasando o cronograma, tivemos vários meses com um período longo de chuvas, conforme os relatórios anexos.


Podemos destacar também o mês de fevereiro de 2023 onde tivemos um volume de chuvas atípico, onde praticamente choveu o mês todo, o que mais uma vez ocasionou atraso no cronograma.

Se tratando de serviços de execução de uma obra, onde o prazo de execução é razoavelmente grande, em comparação com outras obras, mais não em relação a sua execução e complexidade, devemos levar em consideração os fatores climáticos, como as chuvas que podem atrapalhar em muito a execução e andamento do cronograma da obra.

Conforme motivos expostos acima solicitamos aditivo de prazo de **180 (cento e oitenta)** dias para termino de execução da obra.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardo deferimento.

Pato Bragado, 20 de julho de 2023.

 Documento assinado digitalmente
WELINTON MARCOS COSTA MOURA
Data: 21/07/2023 08:21:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Welinton Marcos Costa Moura
CPF nº 090.598.519-27
RG nº 12.854.491-7
Socio-administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 19.789.877/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:24 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **5976.51E2.64CF.4471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.789.877/0001-31

Certidão n°: 36176676/2023

Expedição: 20/07/2023, às 16:59:18

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.789.877/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.789.877/0001-31
Razão Social: W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: - EST LINHA BARIGUI - / - / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072506305225713279

Informação obtida em 11/08/2023 08:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 19.789.877/0001-31, com sede na Estr. Linha Barigui, n.º 64, Sala 03, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 26 de junho de 2023.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031092298-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.789.877/0001-31**

Nome: **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2289/2023

Contribuinte

Nome/Razão: **66761 - W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: 19.789.877/0001-31
Endereço: Linha Barigui, 64
Complemento: SALA 03
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 5 Cidade: Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/07/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 18 de julho de 2023

**Sou Copagril,
sou do agro
que sustenta**

Rosa
Cooperativa

Chuvas

← Voltar

2023 | **2022** | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto
Setembro Outubro Novembro Dezembro

Cidade/Data	4/8	6/7	TOTAL
Bela Vista (Guaíra) - PR	6	33	39
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR	2	25	27
Eldorado - MS	0	30	30
Entre Rios do Oeste - PR	0	75	75
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR	5	60	65
Guaíra - PR	8	35	43
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR	0	96	96
Itaquiraí - MS	0	20	20
Marechal Cândido Rondon - PR	2	73	75
Margarida (M. C. Rondon) - PR	0	87	87
Mercedes - PR	8	48	56
Mundo Novo - MS	5	45	50
Naviraí - MS	0	15	15
Nova Santa Rosa - PR	0	52	52
Novo Sarandi (Toledo) - PR	0	55	55
Pato Bragado - PR	0	107	107
Porto Mendes (M. C. Rondon) - PR	8	43	51
Quatro Pontes - PR	7	55	62
Realeza - PR	0	107	107
São Clemente (Santa Helena) - PR	0	48	48
São José das Palmeiras - PR	0	78	78
São Roque (M. C. Rondon) - PR	2	120	122
Sub-sede (Santa Helena) - PR	2	55	57
Complexo Industrial (M. C. Rondon) - PR	5	83	88



COPAGRIL

Missão, Visão e Valores
Nossa História
Instituição
Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica
Grãos
Proteína Animal
Indústrias

LOJAS

Supermercados
Agropecuárias
Combustíveis
Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões
Conta Comercial
Vender para a Copagril
Trabalhe Conosco
Denúncias

Sede Administrativa

Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

**Sou Copagril,
sou do agro
que sustenta**

Rosa
Coope

Chuvas

← Voltar

2023 | **2022** | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto
Setembro Outubro Novembro Dezembro

Cidade/Data	2 e 4	5/9	6/9	12/9	13/9	14/9	19/9	20/9	21/9	25/set	26/set	27/set	28/set	TOTA
Bela Vista (Guaíra) - PR	4	10	23	18	50	0	30	10	55	40	90	60	15	
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR	10	3	23	15	38	0	25	17	40	40	74	58	13	
Eldorado - MS	0	10	30	0	38	0	30	18	47	28	17	30	2	
Entre Rios do Oeste - PR	10	3	6	17	18	0	38	12	61	85	30	22	17	
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR	7	5	22	25	29	0	42	15	82	58	56	20	12	
Guaíra - PR	10	6	14	2	35	0	30	10	70	35	72	35	22	
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR	10	2	5	11	21	0	42	11	65	75	47	20	7	
Itaquiraí - MS	3	6	30	0	32	12	8	13	9	15	23	40	6	
Marechal Cândido Rondon - PR	8	5	18	20	24	0	38	15	71	47	48	23	10	
Margarida (M. C. Rondon) - PR	10	2	8	15	19	0	53	7	62	101	33	22	10	
Mercedes - PR	6	5	15	15	35	0	37	6	70	30	67	31	13	
Mundo Novo - MS	9	10	20	0	45	10	38	8	75	24	45	50	7	
Naviraí - MS	4	0	3	5	30	15	30	10	20	20	12	32	3	
Nova Santa Rosa - PR	8	5	25	25	35	0	35	20	85	28	49	68	10	
Novo Sarandi (Toledo) - PR	10	8	22	22	25	0	39	29	72	55	45		9	
Pato Bragado - PR	10	3	15	15	20	0	42	20	62	100	33	23	10	
Porto Mendes (M. C. Rondon) - PR	6	2	6	10	20	0	25	8	50	55	45	22	3	
Quatro Pontes - PR	6	0	20		12	0	30	13	63	40	41	20	5	
Realeza - PR	15	0	32	12	2	0	42		18	65	2		108	
São Clemente (Santa Helena) - PR	0	0	17	22	0	0	52	15	40	70	30	25	15	
São José das Palmeiras - PR	2	2	20	22	12	0	67	12	34	80	25	23	13	
São Roque (M. C. Rondon) - PR	0	0	8	12	13	0	39	13	48	96	22	18	8	
Sub-sede (Santa Helena) - PR	3	2	20	20	8	0	45	35	34	70	35	35	20	
Complexo Industrial (M. C. Rondon) - PR	10		15	18	25	0	35	18	70	40	38	34	10	



COPAGRIL

Missão, Visão e Valores
Nossa História
Instituição
Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica
Grãos
Proteína Animal
Indústrias

LOJAS

Supermercados
Agropecuárias
Combustíveis
Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões
Conta Comercial
Vender para a Copagril
Trabalhe Conosco
Denúncias

Sede Administrativa

Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS



COPAGRIL

Missão, Visão e Valores
Nossa História
Instituição
Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica
Grãos
Proteína Animal
Indústrias

LOJAS

Supermercados
Agropecuárias
Combustíveis
Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões
Conta Comercial
Vender para a Copagril
Trabalhe Conosco
Denúncias

Sede Administrativa

Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

Sou Copagril,
sou do agro
que sustenta

Rosa
Cooperativa

Chuvas

← Voltar

2023 | **2022** | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto
Setembro Outubro Novembro Dezembro

Cidade/Data	10/nov	13/nov	21/nov	27/nov	TOTAL
Bela Vista (Guaíra) - PR	15	55	8		78
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR	10	42	5		57
Eldorado - MS	7	75	10		92
Entre Rios do Oeste - PR	20	75	0	5	100
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR	6	108	6	2	122
Guaíra - PR	17	35	11	1	64
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR	10	85	4	25	124
Itaquiraí - MS	17	50	5		72
Marechal Cândido Rondon - PR	7	70	7	7	91
Margarida (M. C. Rondon) - PR	15	91	9	35	150
Mercedes - PR	10	78	7	10	105
Mundo Novo - MS	20	48	3		71
Naviraí - MS		130	15		145
Nova Santa Rosa - PR	8	85	10	10	113
Novo Sarandi (Toledo) - PR	5	95	25	9	134
Pato Bragado - PR	19	95	6	29	149
Porto Mendes (M. C. Rondon) - PR		55	4	15	74
Quatro Pontes - PR	3	70	1	2	76
Realeza - PR	5	50	10		65
São Clemente (Santa Helena) - PR	17	58	1	7	83
São José das Palmeiras - PR	11	105	0	10	126
São Roque (M. C. Rondon) - PR		88	3	20	111
Sub-sede (Santa Helena) - PR	12	72	1	7	92
Complexo Industrial (M. C. Rondon) - PR	9	78	6	8	101



COPAGRIL

Missão, Visão e Valores
Nossa História
Instituição
Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica
Grãos
Proteína Animal
Indústrias

LOJAS

Supermercados
Agropecuárias
Combustíveis
Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões
Conta Comercial
Vender para a Copagril
Trabalhe Conosco
Denúncias

Sede Administrativa

Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

**Sou Copagril,
sou do agro
que sustenta**

Rosa
Coope

Chuvas

← Voltar

2023 | **2022** | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto				
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro								
Cidade/Data	01/dez	2/3/4/12	05/dez	06/dez	08/dez	9/10/11/12	12/dez	17/18/12	19/dez	24/25/12	27	TOTA
Bela Vista (Guaíra) - PR						5	20			10		35
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR						10		2				12
Eldorado - MS						8	17	27				52
Entre Rios do Oeste - PR		20	39				40		7	5		111
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR		15	1		1	2	35	2			7	63
Guaíra - PR						6	54	10			4	74
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR		10				2	8				1	21
Itaquiraí - MS		43				46	2	42		13	33	179
Marechal Cândido Rondon - PR		4	3		8	26	10	3			5	59
Margarida (M. C. Rondon) - PR		8	10			12	19	2			5	56
Mercedes - PR		10	9			5	15	7			8	54
Mundo Novo - MS						7	20	7			11	45
Naviraí - MS							5					5
Nova Santa Rosa - PR	40	30				4	20					94
Novo Sarandi (Toledo) - PR	3						30				16	49
Pato Bragado - PR		15	15			5	12				16	63

Copagril

- PR						
Quatro Pontes - PR	12		8		4	24
Realeza - PR		17	10	65		92
São Clemente (Santa Helena) - PR	21		4	12	20	57
São José das Palmeiras - PR	10			9		19
São Roque (M. C. Rondon) - PR			1	10		11
Sub-sede (Santa Helena) - PR			6	30		36
Complexo Industrial (M. C. Rondon) - PR	10	6	30	5	3	54

COPAGRIL

Missão, Visão e Valores

Nossa História

Instituição

Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica

Grãos

Proteína Animal

Indústrias

LOJAS

Supermercados

Agropecuárias

Combustíveis

Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões

Conta Comercial

Vender para a Copagril

Trabalhe Conosco

Denúncias



Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

Sou Copagril,
sou do agro
que sustenta

Rosa
Coope

Chuvas

← Voltar

2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho							
idade/Data	2/jan	3/jan	9/jan	10/jan	12/jan	14/15/01	16/jan	17/jan	18/jan	19/jan	21/22/01	28/29/01	30/jan	31/jan
ela Vista (uaíra) - PR	37	40	4	10			25		10				25	25
outor liveira astro (uaíra) - PR	50	24	25	4			13		10				13	33
ldorado - IS	60	25	15	10			4		12	5				34
ntre Rios do este - PR	40	2		35		5	15		35				20	5
estação xperimental vl. C. ondon) - PR	54	12	22	8	12	18	85		18	14			11	7
uaíra - PR	40	32	9				11		25				46	33
çuioporã (M. Rondon) - R	55	17		9	3		65		16	25			8	2
aquirai - IS	55	45	30	5	37								16	38
larchal ândido ondon - PR	52	10	20		19		27	52		15	6		10	5
largarida vl. C. ondon) - PR	48	21	8		22		14		12	7			5	3
lceredes - R	52	17	14		3		60		58	102			5	8
lundo Novo MS	60	8	30	7	10		22		5	5				14
aviraí - MS	58	115				50				12			70	
ova Santa osa - PR	33	22		2	8	12	1	68		20	18		23	5
ovo Sarandi loledo) - PR	48	14		10			15	95		10	3		25	10
ato ragado - PR	49	7	10	12	53		3	33		18	19		19	3

Copagril

... Rondon) - R												
uatro ontes - PR	50	10	1	8	5	5	58	12	30	32	6	
ealeza - PR	63	52	25	45				3	12	5		
ão lemente anta elena) - PR	61	1		18			10		59	20		
ão José das almeiras - R	60	19		30					10	17	25	
ão Roque M. C. ondon) - PR	40	10	20	25			5		7	3	18	3
ub-sede anta elena) - PR	48	4		20			15		33	12	3	
omplexo idustrial (M. ... Rondon) - R	56	14	14	5	22	9	17	16	2	8	2	

COPAGRIL[Missão, Visão e Valores](#)[Nossa História](#)[Instituição](#)[Cooperativismo](#)**AGRONEGÓCIOS**[Assistência Técnica](#)[Grãos](#)[Proteína Animal](#)[Indústrias](#)**LOJAS**[Supermercados](#)[Agropecuárias](#)[Combustíveis](#)[Máquinas e Equipamentos](#)**CONTATO**[Reclamações e Sugestões](#)[Conta Comercial](#)[Vender para a Copagril](#)[Trabalhe Conosco](#)[Denúncias](#)



Sede Administrativa
Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

**Sou Copagril,
sou do agro
que sustenta**

Rosa
Coope

Chuvas

← Voltar

2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

Cidade/Data	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		TOTAL
	01/fev	02/fev	11 e 12/02	13/fev	14/fev	15/fev	16/fev	17/fev	20 e 21/02	22/fev	23/fev	25 e 26/02	28/fev		
Bela Vista (Guaíra) - PR	0	6	0	0	50	9	50	10	80	0	70	55	3	333	
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR	0	0	20	10	52	0	58	0	67	2	68	54	13	344	
Eldorado - MS	30	44	0	15	130	3	80	10	55	10	81	38	78	574	
Entre Rios do Oeste - PR	0	20	8	40	95	5	11	0	48	38	43	70	8	386	
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR	4	0	60	0	135		40	10	100	15	38	70	2	474	
Guaíra - PR	0	55	0	30	70	10	60	17	77	8	114	52	6	499	
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR	0	8	33	2	125	6	20	10	50	18	45	52	4	373	
Itaquiraí - MS	22	20	68	15	35	65	118	0	30	8	60	24	6	471	
Marechal Cândido Rondon - PR	2	2	52	2	140	22	42	7	82	38	50	60	3	502	
Margarida (M. C. Rondon) - PR	0	3	65	0	122	7	23	20	47	62	39	26	12	426	
Mercedes - PR	30	5	35	20	95	14	35	9	92	20	40	73	3	471	
Mundo Novo - MS	76	8	0	40	60	8	58	21	86	25	112	38	8	540	
Naviraí - MS	50	45	120	15	0	65	90	0	18	5	35	32	40	500	
Nova Santa Rosa - PR	5	2	9	33	90	10	28	0	90	0	38	60	2	367	
Novo Sarandi (Toledo) - PR	20	6	0	0	123	0	58	0	100	0	70	35	7	419	

Copagril

Porto Mendes (M. C. Rondon) - PR	0	5	34	17	88	7	27	7	42	23	55	48	1	354
Quatro Pontes - PR	10	2	14	5	125	15	50	0	66	15	60	32	0	394
Realeza - PR	0	45	0	5	70	3	2	18	50	2	87	43	0	329
São Clemente (Santa Helena) - PR	0	30	10	5	110	0	20	30	78	68	45	67	20	483
São José das Palmeiras - PR	3	10	18	5	100	3	55	0	80	35	35	95	32	471
São Roque (M. C. Rondon) - PR	0	10	8	2	117	5	30	0	40	58	30	20	40	360
Sub-sede (Santa Helena) - PR	0	53	3	0	80	0	30	23	57	44	51	95	24	460
Complexo Industrial (M. C. Rondon) - PR	3	8	22	2,5	145	28	58	7	75	20	60	40	2	470

COPAGRIL

Missão, Visão e Valores
 Nossa História
 Instituição
 Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica
 Grãos
 Proteína Animal
 Indústrias

LOJAS

Supermercados
 Agropecuárias
 Combustíveis
 Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões
 Conta Comercial
 Vender para a Copagril
 Trabalhe Conosco
 Denúncias



Sede Administrativa
Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

**Sou Copagrill,
sou do agro
que sustenta**

Rosa
Coope

Chuvas

← Voltar

2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho				TOTA
Cidade/Data	02/mar	04/mar	09/mar	11 e 12/03	13/mar	18 e 19/03	25/mar	29/mar	30/mar	
Bela Vista (Guaíra) - PR	3	0	0	4	40	0	5	0	10	62
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR	3	0	0	3	8	0	3	0	2	19
Eldorado - MS	13	0	0	12	36	0	15	0	0	76
Entre Rios do Oeste - PR	0	6	50	0	5	0	0	7	0	68
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR	3	5	5	17	12	0	0	0	0	42
Guaíra - PR	11	0	0	11	46	0	8	0	3	79
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR	0	2	34	0	11	0	8	25	3	83
Itaquirai - MS	10	0	0	27	20	45	0	0	0	102
Marechal Cândido Rondon - PR	2	2	5	16	15	9	5	5	15	74
Margarida (M. C. Rondon) - PR	0	0	34	0	7	14	7	7	2	71
Mercedes - PR	2	0	2	8	17	0	4	0	0	33
Mundo Novo - MS	20	0	0	5	55	0	7	2	0	89
Naviraí - MS	25	12	0	22	0	0	0	10	0	69
Nova Santa Rosa - PR	4	0	5	0	8	0	0	3	2	22
Novo Sarandi (Toledo) - PR	0	6	20	33	10	0	12	20	18	119
Pato Bragado - PR	0	0	21	7	8	17		0	8	61
Porto Mendes (M. C. Rondon) - PR	0	6	0	4	10	0	15	0	7	42
Quatro Pontes - PR	2	5	20	13	7	0	7	15	10	79
Realeza - PR	5	0	70	0	22	0	0	0	7	104
São Clemente (Santa Helena) - PR	0	0	96	0	10	0	0	0	8	114
São José das Palmeiras - PR	0	5	31	0	3	53	0	27	3	122
São Roque (M. C. Rondon) - PR	0	10	15	0	2	0	0	12	8	47



Complexo Industrial (M.
C. Rondon) - PR

0 3 2 2 12 0 8 24 10 61

COPAGRIL

Missão, Visão e Valores

Nossa História

Instituição

Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica

Grãos

Proteína Animal

Indústrias

LOJAS

Supermercados

Agropecuárias

Combustíveis

Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões

Conta Comercial

Vender para a Copagril

Trabalhe Conosco

Denúncias

Sede Administrativa

Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

Sou Copagrill,
sou do agro
que sustenta

Rosa
Coope

Chuvas

← Voltar

2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

Cidade/Data	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		TOTAL
	05/abr	06/abr	12/abr	13/abr	16/abr	17/abr	18/abr	24/abr	25/abr	05/abr	06/abr	12/abr	13/abr	16/abr	
Bela Vista (Guaíra) - PR	15	40	0	12	30	37	2	0	25						161
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR	22	36	0	22	40	39	3	0	30						192
Eldorado - MS	55	0	0	16	60	28	5	0	65						229
Entre Rios do Oeste - PR	20	0	0	16	27	26	0	5	32						126
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR	14	26	0	20	52	44	2	0	60						218
Guaíra - PR	24	31	0	42	25	13	7	0	53						195
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR	12	5	0	28	28	27	0	0	48						148
Itaquirai - MS	25	3	0	23	50	48	15	0	62						226
Marechal Cândido Rondon - PR	7	27	0	15	35	38	2	0	54						178
Margarida (M. C. Rondon) - PR	20	12	0	15	70	22	2	0	50						191
Mercedes - PR	20	0	0	12	102	35	2	0	36						207
Mundo Novo - MS	30	30	0	5	18	30	4	0	50						167
Naviraí - MS	18	15	42	42	30	82	22	0	38						289
Nova Santa Rosa - PR	11	22	0	5	90	27	0	0	30						185
Novo Sarandi (Toledo) - PR	15	30	0	18	30	28	0	0	42						163
Pato Bragado - PR	15	8	0	10	51	24	0	0	47						155
Porto Mendes (M. C. Rondon) - PR	17	14	0	36	27	30	0	0	36						160
Quatro Pontes - PR	17	30	0	16	22	25	0	0	40						150
Realeza - PR	7	35	0	11	58	20	0	25	47						203
São Clemente (Santa Helena) - PR	20	15	0	41	50	55	0	15	40						236
São José das Palmeiras - PR	20	30	0	30	80	70	0	10	90						330
São Roque (M. C. Rondon) - PR	20	8	0	25	30	31	0	0	0						114
Sub-sede (Santa Helena) - PR	25	40	0	8	58	75	0	10	0						216
Complexo Industrial (M. C. Rondon) - PR	5	25	0	22	29	26	0	0	0						107



COPAGRIL

Missão, Visão e Valores
Nossa História
Instituição
Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica
Grãos
Proteína Animal
Indústrias

LOJAS

Supermercados
Agropecuárias
Combustíveis
Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões
Conta Comercial
Vender para a Copagril
Trabalhe Conosco
Denúncias

Sede Administrativa

Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

**Sou Copagrill,
sou do agro
que sustenta**

Rosa
Coope

Chuvas

← Voltar

2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho				
			02/mai	03/mai	07/mai	22/mai				
Cidade/Data							TOTAL			
Bela Vista (Guaíra) - PR			3	9	0	2	14			
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR			0	5	0	3	8			
Eldorado - MS			4	14	19	0	37			
Entre Rios do Oeste - PR			20	20	6	2	48			
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR			43	57	0	0	100			
Guaíra - PR			4		0	0	4			
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR			27	65	5	5	102			
Itaquiraí - MS			10	7,5	5	0	22,5			
Marechal Cândido Rondon - PR			49	51	2,5	2,5	105			
Margarida (M. C. Rondon) - PR			20	20	8	8	56			
Mercedes - PR			30	24	0	4	58			
Mundo Novo - MS			5	0	2	3	10			
Naviraí - MS			10	0	0	2	12			
Nova Santa Rosa - PR			45	38	0	2	85			
Novo Sarandi (Toledo) - PR			30	25	4	2	61			
Pato Bragado - PR			22	29	10	10	71			
Porto Mendes (M. C. Rondon) - PR			14	41	0	2	57			
Quatro Pontes - PR			40	20	2	0	62			
Realeza - PR			42	20	30	4	96			
São Clemente (Santa Helena) - PR			20	28	10	4	62			
São José das Palmeiras - PR			30	23	20	0	73			
São Roque (M. C. Rondon) - PR			20	16	8	0	44			
Sub-sede (Santa Helena) - PR			8	45	3	5	61			
Complexo Industrial (M. C. Rondon) - PR			40	28	0	4	72			



COPAGRIL

Missão, Visão e Valores
Nossa História
Instituição
Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica
Grãos
Proteína Animal
Indústrias

LOJAS

Supermercados
Agropecuárias
Combustíveis
Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões
Conta Comercial
Vender para a Copagril
Trabalhe Conosco
Denúncias

Sede Administrativa

Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

Sou Copagril,
sou do agro
que sustenta

Rosa
Coope

Chuvas

← Voltar

2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho				TOTA	
Cidade/Data			10 e 11/06	12/jun	13/jun	14jun	15/jun	21/jun	22/jun	23/jun	
Bela Vista (Guaíra) - PR			30	5	10	10	9	3	5	0	72
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR			30	5	9	8	0	6	10	0	68
Eldorado - MS			59	18	10	4	0	0	0	0	91
Entre Rios do Oeste - PR			60	0	2	27	2	10	0	10	111
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR			45	6	8	14	2	12	5	8	100
Guaíra - PR			42	12	6	9	3	0	15	0	87
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR			25	2	13	12	2	11	5	10	80
Itaquiraí - MS			27	40	11	8	0		2	0	88
Marechal Cândido Rondon - PR			50	8	8	15	3	10	7	8	109
Margarida (M. C. Rondon) - PR			51	2	12	9	3	12	2	0	91
Mercedes - PR			46	0	10	16	3	14	8	12	109
Mundo Novo - MS			60	20	12	0	0	3	10	0	105
Naviraí - MS			12	17	10	11	0	0	0	0	50
Nova Santa Rosa - PR			28	5	11	8	2	5	8	8	75
Novo Sarandi (Toledo) - PR			35	6	8	8	2,5	12	7	12	90,5
Pato Bragado - PR			47	3	13	18	2	11	0	21	115
Porto Mendes (M. C. Rondon) - PR			30	0	8	8	0	5	2	7	60
Quatro Pontes - PR			40	7	7	11	1	12	5	4	87
Realeza - PR			42	0	5	30	15	2	30	65	189
São Clemente (Santa Helena) - PR			69	1	17	18	1	10	28	12	156
São José das Palmeiras - PR			76	5	12	15	5	13	15	20	161
São Roque (M. C. Rondon) - PR			40	2	8	17	7	8	8	4	94
Sub-sede (Santa Helena) - PR			54	2	13	18	2	10	11	11	121
Complexo Industrial (M. C. Rondon) - PR			42	7	8	18	3	11	5	4	98



COPAGRIL

Missão, Visão e Valores
Nossa História
Instituição
Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica
Grãos
Proteína Animal
Indústrias

LOJAS

Supermercados
Agropecuárias
Combustíveis
Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões
Conta Comercial
Vender para a Copagril
Trabalhe Conosco
Denúncias

Sede Administrativa

Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS

Sou Copagrill,
sou do agro
que sustenta

Rosa
Coope

Chuvas

← Voltar

2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho

Cidade/Data	9/jul	10/jul	11/jul	12/jul	17/jul	TOTAL
Bela Vista (Guaíra) - PR	10	0	5	16	8	39
Doutor Oliveira Castro (Guaíra) - PR	8	0	3	16	5	32
Eldorado - MS	8	0	0	19	0	27
Entre Rios do Oeste - PR	20	20	0	15	2	57
Estação Experimental (M. C. Rondon) - PR	50	18	4,5	20	10	102,5
Guaíra - PR	5	0	0	29	10	44
Iguaporã (M. C. Rondon) - PR	35	12	0	18	3	68
Itaquiraí - MS	9	0	0	20	0	29
Marechal Cândido Rondon - PR	25	20	8	19	10	82
Margarida (M. C. Rondon) - PR	42	18	0	18	3	81
Mercedes - PR	31	7	6	21	12	77
Mundo Novo - MS	2	0	0	20	11	33
Naviraí - MS	0	0	0	15	0	15
Nova Santa Rosa - PR	35	10	4	18	10	77
Novo Sarandi (Toledo) - PR	29	28	5	16	23	101
Pato Bragado - PR	40	18	3	22	3	86
Porto Mendes (M. C. Rondon) - PR	14	7	0	18	5	44
Quatro Pontes - PR	22	20	8	19	10	79
Realeza - PR	40	130	2	25	0	197
São Clemente (Santa Helena) - PR	3	55	0	20	2	80
São José das Palmeiras - PR	28	50	0	0	5	83
São Roque (M. C. Rondon) - PR	30	8	0	6	2	46
Sub-sede (Santa Helena) - PR	30	44	0	20	0	94
Complexo Industrial (M. C. Rondon) - PR	30	28	2	20	8	88



COPAGRIL

Missão, Visão e Valores
Nossa História
Instituição
Cooperativismo

AGRONEGÓCIOS

Assistência Técnica
Grãos
Proteína Animal
Indústrias

LOJAS

Supermercados
Agropecuárias
Combustíveis
Máquinas e Equipamentos

CONTATO

Reclamações e Sugestões
Conta Comercial
Vender para a Copagril
Trabalhe Conosco
Denúncias

Sede Administrativa

Rua Nove de Agosto, 700
Marechal Cândido Rondon - PR
CEP: 85960-000

Fone: (45) 3284-7500
copagril@copagril.com.br
Política de Privacidade

Estamos também nas redes sociais:



Desenvolvido por BRSIS



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 4173/2023 Cód. Verificador: 3O5QY285

Requerente: 66761 - W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 19.789.877/0001-31
Endereço: Linha Barigui Nº 64 **CEP:** 85.948-000
Cidade: Pato Bragado **Estado:** PR
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 5
Fone Res.: 4599464170 **Fone Cel.:** 4599871578
E-mail: andressajaqueline@outlook.com
Assunto: ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO
Subassunto: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA
Data de Abertura: 21/07/2023 08:29

Documentos do Processo			
Outros Documentos			
Descrição	Entregue	Anexo	
		REQUERIMENTO - PEDIDO DE ADITIVO assinado.pdf	
		Controle de Chuvas - 08.2022.pdf	
		Controle de Chuvas - 09.2022.pdf	
		Controle de Chuvas - 10.2022.pdf	
		Controle de Chuvas - 11.2022.pdf	
		Controle de Chuvas - 12.2022.pdf	
		Controle de Chuvas - 01.2023.pdf	
		Controle de Chuvas - 02.2023.pdf	
		Controle de Chuvas - 03.2023.pdf	
		Controle de Chuvas - 04.2023.pdf	
		Controle de Chuvas - 05.2023.pdf	
		Controle de Chuvas - 06.2023.pdf	
		Controle de Chuvas - 07.2023.pdf	
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0

Observação
Requerimento de Pedido de aditivo de prazo para o contrato nº 2022149/2022.

W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Requerente

W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Funcionário(a)

Recebido